



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - PRO-REITORIA DE ENSINO**

NOTA TÉCNICA Nº 410 / 2022 - PROEN/REIT (11.01.18.91)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 16 de dezembro de 2022.

1. ASSUNTO

Orientações complementares à Regulamentação do Atendimento Educacional Especializado (AEE) do Instituto Federal Catarinense - IFC, no que se refere à aceleração escolar para estudantes com altas habilidades/superdotação.

2. REFERÊNCIAS

Resolução nº 15/2021 - CONSUPER: Regulamentação do Atendimento Educacional Especializado do Instituto Federal Catarinense - IFC;

Lei nº 13.234/2015: altera a Lei nº 9394/1996, para dispor sobre a identificação, o cadastramento e o atendimento na Educação Básica e na Educação Superior de alunos com altas habilidades ou superdotação;

Lei nº 9.394/1996: Lei de diretrizes e bases da educação nacional.

3. SUMÁRIO

Esta nota técnica emite orientações complementares à Regulamentação do Atendimento Educacional Especializado do IFC (Resolução nº 15/2021 - CONSUPER), elaboradas pelo Grupo de Trabalho - Altas Habilidades, o qual foi instituído pela Portaria nº 1875/2022, tendo por finalidade definir os trâmites institucionais a serem realizados para a aceleração escolar de estudantes com altas habilidades no IFC.

4. ACELERAÇÃO ESCOLAR NO COMPONENTE CURRICULAR PARA ESTUDANTE COM ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO

A regulamentação do AEE do IFC trata, em seu Capítulo VII, da certificação diferenciada e prevê os casos em que será possível sua realização. Embora seja prevista a certificação diferenciada para estudantes com altas habilidades/superdotação, nestes casos não se trata de emissão de diploma específico, mas sim de um percurso formativo em que é facultada a aceleração escolar, resultando, possivelmente, em um tempo de conclusão de curso diferenciado.

A aceleração escolar está prevista também no Artigo 59 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96), que prevê que os sistemas de ensino devem assegurar a "aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados".

Diante deste cenário, visando definir e padronizar os procedimentos necessários para a aceleração escolar para estes estudantes, no âmbito do IFC, constituiu-se o Grupo de Trabalho - Altas Habilidades. Este grupo debruçou-se sobre o tema e definiu um fluxo de etapas a ser observado a partir da solicitação de aceleração escolar.

Fluxo para aceleração escolar no componente curricular, para estudantes com altas habilidades/superdotação.

a) Solicitação de aceleração escolar no componente curricular

A partir de indicativo de docente do componente curricular ou a pedido do estudante e/ou responsável, a equipe de AEE faz as orientações sobre os procedimentos necessários para a aceleração escolar em caso de estudantes com altas habilidades/superdotação.

b) Verificação do aceite do estudante/responsável pela equipe de AEE

Equipe do AEE verifica interesse e aceite do estudante e responsável (se menor de idade) nos casos em que a sugestão tenha sido realizada por terceiros (docentes, equipe de AEE, etc.). A equipe explica o fluxo do processo para estudante e responsável.

c) Submissão do formulário no RACI (Registro Acadêmico e Cadastro Institucional)

A equipe do AEE orienta o estudante/responsável para que formalize(m) o pedido de aceleração de componente curricular por meio da entrega do formulário (Anexo I desta Nota Técnica) no Registro Acadêmico do *campus*.

Observação 1: O prazo máximo para a formalização do pedido encerra-se, anualmente, ao final da 1ª semana após o retorno do recesso escolar/acadêmico do meio do ano.

Observação 2: A partir da entrega do formulário, passa a correr o prazo de 45 dias, dentro do qual deve ser elaborado parecer do(s) docente(s) do(s) componente(s) curricular(es) e, posteriormente, parecer da equipe de AEE.

d) Abertura de Processo

RACI abre processo no SIPAC (ou solicita ao protocolo, se houver), anexando o formulário de solicitação de aceleração escolar. Encaminha o processo para a CGE ou equivalente, que informa à equipe de AEE e ao(s) docente(s) responsável(is) pelo(s) componente(s) curricular(es) da necessidade do envio do(s) parecer(es) de acordo com o prazo do fluxo.

Se o(a) estudante não apresentar indicativos de altas habilidades anteriores à solicitação de aceleração no componente curricular, tanto avaliados pela equipe do AEE quanto por serviços externos ao IFC, antes de dar continuidade ao processo deverá ser iniciada avaliação para características de altas habilidades ou superdotação pela equipe de AEE.

e) Orientação ao docente para elaboração do parecer

Equipe de AEE apresenta contextualização do caso para o docente do componente curricular, com informações relevantes para subsidiar a análise. Para analisar a possibilidade de aceleração e elaborar o parecer avaliativo, o docente necessita avaliar o desempenho do estudante nas atividades já realizadas, os conhecimentos já apreendidos e, caso necessário, realizar avaliações extras (entrevistas, projetos, testes/simulados, portfólio, etc.). Faz-se necessário apresentar ao estudante os conhecimentos que ainda serão trabalhados, de acordo com o programado no plano de ensino do componente curricular a ser acelerado. Observação: A equipe de AEE necessita ter especial atenção na orientação a docentes de componentes curriculares nos quais o(a) estudante ainda não está matriculado(a), visto que o(s) docente(s) não acompanham o processo de ensino-aprendizagem do(a) estudante requerente.

f) Elaboração de parecer de desempenho para aceleração no componente curricular

Realizadas as avaliações necessárias, o docente preenche o Parecer de Desempenho para Aceleração no Componente Curricular, indicando o desempenho do estudante, a descrição dos instrumentos avaliativos utilizados, a nota e a frequência (para registro no SIGAA). Considera-se como frequência no componente curricular a frequência integral (100%). A nota para aceleração deve ser igual ou superior à média final prevista no PPC do curso. Caso o estudante não apresente desempenho suficiente, o docente necessita manifestar o indeferimento com justificativa no parecer. Concluído o parecer deve ser encaminhado para a CGE no prazo estabelecido para inserir no processo e, simultaneamente, à equipe de AEE para que esta possa emitir seu parecer, com subsídios do indicativo do(s) docente(s) da área.

g) Elaboração de parecer da equipe de AEE para aceleração no componente curricula

A Equipe de AEE necessita avaliar os aspectos pedagógicos, socioemocionais e de rotina escolar de acordo com as características de altas habilidades apresentadas pelo estudante que solicitou a aceleração no componente curricular. Para subsidiar a análise, a equipe do AEE pode se respaldar em pareceres existentes com indicativo de Altas habilidades/Superdotação anterior ao IFC, pareceres dos conselhos de classe, entrevista de anamnese com a família e estudante, estudo de caso já realizado pela equipe e pareceres de desempenho para aceleração no componente curricular emitidos pelo(s) docente(s). O parecer da equipe de AEE apresenta, de modo detalhado, as observações quanto às características de altas habilidades e à maturidade emocional do estudante, assim como, indica as estratégias de suplementação e/ou enriquecimento curricular. Caso a aceleração no componente curricular não se apresente como uma estratégia pedagógica condizente com as singularidades do estudante, a equipe de AEE necessita manifestar o indeferimento com justificativa no parecer. Concluído o parecer deve ser encaminhado para a CGE no prazo estabelecido para inserir no processo.

h) Encerramento do processo e encaminhamentos finais

A CGE anexa os pareceres ao processo e encaminha para a Coordenação de Curso. A coordenação envia o processo com despacho, manifestando ciência e sistematizando a(s) nota(s) e frequência do(s) componente(s) curricular(es) que serão acelerados, para registro no SIGAA. A equipe de AEE deve ser informada para que oriente o estudante e a família, organizando o que será feito com a carga horária liberada do estudante.

O RACI/CRA, com base no quadro de nota(s) e frequência do(s) componente(s) curricular(es) que serão acelerados, realiza os devidos registros no SIGAA e arquiva o processo.

5. CONCLUSÃO

Este documento tem caráter orientador quanto aos procedimentos de aceleração para estudantes com altas habilidades / superdotação, considerando suas características, o diálogo com a família, o aproveitamento nos componentes curriculares e a maturidade emocional. Os procedimentos aqui apresentados devem ser seguidos pelas equipes de atendimento educacional especializado, coordenações de curso, docentes dos componentes curriculares, coordenações-gerais de ensino, registro acadêmico e demais setores e profissionais envolvidos, para fins de padronização dos encaminhamentos em todos os *campi*

O IFC tem compromisso de zelar pela aprendizagem, inclusão e equidade de condições para participação dos estudantes, acolhendo cada um em sua especificidade. Busca-se possibilitar, ao estudante com altas habilidades/superdotação, o máximo desenvolvimento de suas potencialidades, evitando a evasão e contribuindo para o sentimento de pertencimento à instituição.

(Assinado digitalmente em 16/12/2022 17:06)

JOSEFA SUREK DE SOUZA
PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROEN/REIT (11.01.18.91)

Matrícula: 1677525

Processo Associado: 23348.005276/2020-19

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **410**, ano: **2022**, tipo: **NOTA TÉCNICA**, data de emissão: **16/12/2022**
e o código de verificação: **3473020c1b**